



**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

**PREFEITO** | Rafael Diniz / **VICE - PREFEITA** | Conceição Sant'Anna

<b>Gabinete do Prefeito</b> César Carneiro da Silva Tinoco	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social</b> Priscila Nunes Ribeiro Marins	<b>Superintendência de Iluminação Pública</b> Daniel Duarte Michel
<b>Guarda Civil Municipal</b> Fabiano de Araújo Mariano	<b>Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária</b> Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	<b>Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT</b> José Felipe Quintanilha França
<b>Procuradoria Geral do Município</b> José Paes Neto	<b>Superintendência do Procon</b> Douglas Leonard Queiroz Pessanha	<b>Empresa Municipal de Habitação – EMHAB</b> Carlos Nei da Silva Reis Júnior
<b>Sec. Municipal de Governo</b> Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	<b>Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo</b> Heloisa Landim Gomes	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental</b> Leonardo Barreto Almeida Filho
<b>Sec. Municipal da Transparência e Controle</b> Marcilene Barreto Nunes Daflon	<b>Coordenadoria de Defesa Civil</b> Edison Pessanha Braga	<b>Superintendência de Limpeza Pública</b> Carlos Augusto Siqueira
<b>Sec. Municipal de Fazenda</b> Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico</b> José Felipe Quintanilha França	<b>Sec. Municipal de Saúde</b> Cíntia Ferrini Farias
<b>Sec. Municipal de Gestão Pública</b> Raphael de Azevedo Petersen Machado	<b>Sup. do Fundo de Desn. de Campos –Fundecam</b> Rodrigo Anido Lira	<b>Fundação Municipal de Saúde</b> Alexandro de Oliveira Alves
<b>Superintendência de Comunicação</b> Thiago Paiva Toledo Bellotti	<b>Secretaria Municipal de Agricultura</b> Robson Correa Vieira	<b>Hospital Ferreira Machado</b> Arthur Borges Martins de Souza
<b>Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes</b> Luciana Eccard Rodrigues	<b>Superintendência de Abastecimento</b> Alfredo Siqueira Dieguez	<b>Hospital Geral de Guarus</b> Heder Zampiroli Dutra
<b>Superintendência da Igualdade Racial</b>	<b>Superintendência de Trabalho e Renda</b>	<b>Fundação Municipal da Infância e da Juventude</b> Sana Gimenes Alvarenga Domingues
<b>Fundação Municipal de Esportes</b> Fábio Gonçalves Coboski	<b>Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação</b> Romeu e Silva Neto	<b>Previcampos</b> Thais de Maria Gomes de Andrade Ramos
<b>Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima</b> Maria Cristina Torres Lima	<b>Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana</b> Cledson Sampaio Bitencourt	<b>Codemca</b> Carlos Vinicius Viana Vieira

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 127, DE 10 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1o.-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$330.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **330.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.244.0102.4073.0000	3.3.90.39.00	1105	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	24	024	024	270.000,00
08.244.0102.4073.0000	3.3.90.39.00	1106	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	29	029	029	60.000,00

**Artigo 2o.-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação (-)**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.242.0042.4080.0000	3.3.90.36.00	968	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	24	024	024	-70.000,00
08.242.0042.4080.0000	4.4.90.51.00	974	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	24	024	024	-20.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.243.0102.4501.0000	3.3.50.43.00	976	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	24	024	024	-30.000,00
08.243.0102.4501.0000	3.3.91.39.00	979	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	29	029	029	-60.000,00
08.244.0038.4061.0000	3.3.90.36.00	1024	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	24	024	024	-100.000,00
08.244.0102.4073.0000	3.3.90.36.00	1102	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	24	024	024	-50.000,00

**Anulação (-)** **- 330.000,00**

**Artigo 3o.-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 128, DE 10 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1o.-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.189.600,00 distribuídos nas seguintes dotações:

**Suplementação ( + )**

**1.189.600,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.242.0042.4080.0000	4.4.90.52.00	1945	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	29	029	029	351.446,56
08.244.0038.4061.0000	4.4.90.52.00	1944	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	29	029	029	388.753,44
08.244.0102.4073.0000	4.4.90.52.00	1946	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	29	029	029	449.400,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:**

**1.189.600,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 129, DE 09 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1o.-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$6.053.453,38 distribuídos nas seguintes dotações:

**Suplementação ( + )**

**6.053.453,38**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.302.0105.4283.0000	3.3.90.39.00	1915	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12	312	003	6.053.453,38

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:**

**6.053.453,38**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 09/06/2020.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 130, DE 09 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1o.-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.603.416,96 distribuídos nas seguintes dotações:

**Suplementação ( + )**

**1.603.416,96**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.301.0081.4260.0000	3.3.90.39.00	1193	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12	012	012	80.000,00
10.301.0081.4392.0000	3.3.90.30.00	1900	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12	012	012	390.879,52
10.122.0095.4170.0000	3.3.90.39.00	1901	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12	012	012	1.132.537,44

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.301.0081.4260.0000	3.3.90.30.00	1190	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12	012	012	-150.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.305.0104.4162.0000	3.3.90.36.00	1262	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12	012	012	-30.000,00
10.302.0105.4283.0000	3.3.90.39.00	1915	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12	312	003	-1.323.416,96
10.301.0081.4260.0000	3.3.90.32.00	1929	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12	012	012	-100.000,00

**Anulação ( - )**

**- 1.603.416,96**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 09/06/2020.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**DECRETO 131/2020**

**DISPÕE SOBRE O DIFERIMENTO DO VENCIMENTO DE DETERMINADOS TRIBUTOS NO MÊS DE JUNHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 337 da Lei Complementar Municipal nº 001/2017 - Código Tributário Municipal;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação, no Município de Campos dos Goytacazes, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (covid-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (covid-19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 46.966, de 11 de março de 2020, do Estado do Rio de Janeiro, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o impacto econômico gerado em razão da pandemia, diante da necessidade de isolamento social, redução da circulação e aglomeração de pessoas e, conseqüentemente, a suspensão de inúmeras atividades;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alterar o calendário e a forma de pagamento de determinados tributos municipais para o presente exercício fiscal, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de otimizar os fluxos financeiros do Município, bem como minorar os efeitos da crise ao empreendedor;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 124 de 2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o vencimento de todas as taxas de competência do Município de Campos dos Goytacazes, dispostas na Lei Complementar 01/2017 - Código Tributário Municipal, com vencimento entre 01 de junho de 2020 e 30 de junho de 2020 para o dia 10 de novembro de 2020.

**§ 1º** Em caso de manutenção da recomendação pelo isolamento social e conseqüente impacto na economia no âmbito municipal, este prazo poderá ser prorrogado.

**§ 2º** Caso o contribuinte opte pelo pagamento sem utilizar-se da prorrogação do presente Decreto, este poderá utilizar o DAM já emitido ou solicitar a emissão de segunda via por meio do endereço eletrônico: <https://fazenda.campos.rj.gov.br/>.

**§ 3º** Os pagamentos efetuados não poderão ser objeto de pedido de ressarcimento, exceto para os casos de pagamento indevido.

**§ 4º** Os documentos de arrecadação prorrogados poderão ser pagos em duas parcelas fixas vencendo a primeira em 10 de novembro de 2020 e a segunda em 10 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** Fica prorrogado o vencimento das parcelas do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU com vencimento entre 01 de junho e 30 de junho de 2020 para o dia 10 de novembro de 2020.

**§ 1º** Em caso de manutenção da recomendação pelo isolamento social e conseqüente impacto na economia no âmbito municipal, este prazo poderá ser prorrogado.

**§ 2º** Caso o contribuinte opte pelo pagamento sem utilizar-se da prorrogação do presente Decreto, este poderá utilizar o DAM já emitido ou solicitar a emissão de segunda via por meio do endereço eletrônico: <https://fazenda.campos.rj.gov.br/>.

**§ 3º** Os pagamentos efetuados não poderão ser objeto de pedido de ressarcimento, exceto para os casos de pagamento indevido.

**§ 4º** Os documentos de arrecadação prorrogados poderão ser pagos em duas parcelas fixas vencendo a primeira em 10 de novembro de 2020 e a segunda em 10 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** Fica prorrogado o vencimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN fixo com vencimento entre 01 de junho e 30 de junho de 2020 para o dia 10 de novembro de 2020.

§ 1º Em caso de manutenção da recomendação pelo isolamento social e consequente impacto na economia no âmbito municipal, este prazo poderá ser prorrogado.

§ 2º Caso o contribuinte opte pelo pagamento sem utilizar-se da prorrogação do presente Decreto, este poderá utilizar o DAM já emitido ou solicitar a emissão de segunda via por meio do endereço eletrônico: <https://fazenda.campos.rj.gov.br/>.

§ 3º Os pagamentos efetuados não poderão ser objeto de pedido de ressarcimento, exceto para os casos de pagamento indevido.

§ 4º Os documentos de arrecadação prorrogados poderão ser pagos em duas parcelas fixas vencendo a primeira em 10 de novembro de 2020 e a segunda em 10 de dezembro de 2020.

§ 5º A prorrogação do caput abrange tão somente os profissionais enquadrados pelo §1º do art. 9º do Decreto-Lei nº 406/68 e que optaram pelo recolhimento por meio de alíquota fixa.

**Art. 4º** Os optantes pelo Simples Nacional deverão seguir as orientações do Comitê Gestor do Simples Nacional, CGSN, bem como o disposto na Resolução CGSN nº 152, de 18 de março de 2020, preservando assim a segurança jurídica e a isonomia.

**Art. 5º** Ficam suspensos por 90 (noventa) dias a partir da publicação do presente Decreto, a instauração de procedimentos de exclusão de parcelamentos vigentes, desde que adimplidos até 18 de março de 2020.

**Art. 6º** A Certidão Negativa de Débito (CND) Ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPEN) que vencer no período compreendido entre 18 de março a 30 de junho de 2020 serão prorrogadas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o contribuinte apresentar a certidão vencida juntamente ao presente Decreto.

**Art. 7º** Será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, o pagamento dos tributos de que cuida o presente Decreto, quando por qualquer motivo não haja expediente bancário.

**Art. 8º** O pagamento dos tributos de que cuida este Decreto deve ser efetuado por meio da rede bancária municipal autorizada pela Administração, mediante Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

**Art. 9º** Caberá a Secretaria Municipal de Fazenda expedir normas complementares em caso de necessidade de esclarecimentos ou interpretação das disposições do presente Decreto.

**Art. 10.** Ficam revogados os incisos I e II do artigo 5º do Decreto 46/2020.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 09 de junho de 2020.

**RAFAEL DINIZ**  
- Prefeito -

\* Publicado em edição extra do Diário Oficial do dia 09/06/2020.

**DECRETO Nº 132/2020**

**ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 12 DE JUNHO (SEXTA-FEIRA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes:

**CONSIDERANDO** o feriado municipal referente à "Corpus Christi" celebrado este ano no dia 11 de junho de 2020 (Quinta-Feira), conforme estabelecido na Lei Municipal nº 8.228, de 27 de maio de 2011;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 12 de junho de 2020 (sexta-feira).

**Art. 2º** Os serviços essenciais, inclusive os atendimentos médicos, plantões médico-hospitalares, funcionarão normalmente, sem interrupção, durante o Ponto Facultativo instituído no artigo anterior.

**Parágrafo único:** As Unidades Básicas de Saúde ficam dispensadas do funcionamento.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 09 de junho de 2020.

**RAFAEL DINIZ**  
- Prefeito -

**PORTARIA Nº1290/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 80/2015, 206/2018, **Lúcia Helena Henriques Santiago Barbosa**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o cargo em comissão de Encarregado de Localidade Administrativa, **Simbolo DAS 7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de junho de 2020.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

**PORTARIA Nº1296/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Wagner Nogueira Monteiro**, para exercer na Fundação Municipal de Esportes, o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Esportes Radicais, **Simbolo DAS-7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de junho de 2020.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

**PORTARIA Nº1317/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a aprovação e classificação no Concurso Público Edital nº 007/CEPUERJ/2014/NÍVEL MÉDIO - EDUCAÇÃO, homologado através da Portaria nº1210/2014, publicada em 04 de julho de 2014;

**CONSIDERANDO** a Ação de Obrigação de fazer ajuizada por **JULIA MARIA MARTINS TORRES**;

**CONSIDERANDO** a sentença que julgou procedente o pedido autoral nos autos da Ação de Obrigação de fazer nº 0027203-94.2017.8.19.0014, proferida pela 5ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes, para que a autora fosse nomeada e empossada no cargo de Acompanhante, previsto no Edital do Concurso Público nº 007/CEPUERJ/2014/NÍVEL MÉDIO, depois de cumpridas as demais etapas do concurso;

**RESOLVE convocar e nomear JULIA MARIA MARTINS TORRES** no cargo de **ACOMPANHANTE**.

A mesma deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão Pública, portando os exames médicos previstos no edital do concurso para a marcação de consulta adicional, e, sendo considerada apta, poderá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, conforme art. 13, §1º, da Lei nº 5.247/1991, momento em que serão analisados os seguintes documentos:

- 01 foto colorida 3 x 4 recente;
  - Carteira de Identidade;
  - Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
  - C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge);
  - Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
  - Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
  - Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
  - Certidão de Nascimento e CPF (caso tenha) dos filhos menores de 14 anos;
  - Cartão de Vacina;
  - Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
  - Comprovante de Residência atual;
  - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor ou [www.atestadodoc.detrans.rj.gov.br/](http://www.atestadodoc.detrans.rj.gov.br/));
  - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal ([www.jfrj.jus.br/](http://www.jfrj.jus.br/));
  - Cartão PIS/PASEP;
  - Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;
  - Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;
  - Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.
  - Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.
  - Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO. A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**
- Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal. **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.
- Pesquisa do eSocial - Pesquisar no site seus dados cadastrais: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>. Imprimir a pesquisa com os dados regularizados, caso não estejam, favor regularizar no órgão competente indicado na pesquisa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de junho de 2020.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO – AGC Nº 048/2019**

**ACORDO DE CONVÊNIO PARA AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA – AGC SANTA MARIA**

*TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.*

**PARTES:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

**OBJETO:** Pelo presente instrumento de Convênio e na melhor forma de direito, a ECT e a CONVENIENTE acordam em conjugar esforços, no intuito de proporcionar ATENDIMENTO DE SERVIÇOS POSTAIS à população da localidade de SANTA MARIA (Distrito), através de Agência de Correios Comunitária.

**VALOR:** A CONVENIENTE fará jus, para manutenção e custeio da AGC, aos valores provenientes de repasse fornecido pela ECT, por meio de parcela única e mensal, para custeio dos serviços prestados nas atividades descritas no subitem 3.2.1.2 do Plano de Trabalho, parte integrante do presente Termo de Convênio.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas objeto do presente Termo de Convênio correrão através da (s) seguinte (s) classificação (ões) orçamentária (s):  
Projeto: Metas de Universalização de Serviços de Atendimento  
Conta (s): 44406.010010  
Descrição da Conta: Remuneração Fixa – Agências Comunitárias

**VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos, com início em 18/12/2019 e término em 18/12/2024

**DATA:** 18 de dezembro de 2019.

*(Publicado nesta data por omissão)*

#### EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – AGC Nº 001/2020

##### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA – AGC BEIRA DO TAÍ

*ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.*

**PARTES:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

**OBJETO:** Pelo presente instrumento de Acordo de Cooperação Técnica e na melhor forma de direito, os Correios e a CONVENIENTE acordam em conjugar esforços, no intuito de proporcionar ATENDIMENTO DE SERVIÇOS POSTAIS à população da localidade de BEIRA DO TAÍ, através de Agência de Correios Comunitária.

**VALOR:** A execução do presente Acordo de Cooperação Técnica não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Não há previsão de despesas orçamentárias para este instrumento de Acordo de Cooperação Técnica.

**VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos, com início em 23/01/2020 e término em 23/01/2025

**DATA:** 23 de janeiro de 2020.

*(Publicado nesta data por omissão)*

#### EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – AGC Nº 002/2020

##### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA – AGC DORES DE MACABU

*ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.*

**PARTES:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

**OBJETO:** Pelo presente instrumento de Acordo de Cooperação Técnica e na melhor forma de direito, os Correios e a CONVENIENTE acordam em conjugar esforços, no intuito de proporcionar ATENDIMENTO DE SERVIÇOS POSTAIS à população da localidade de DORES DE MACABU (Distrito), através de Agência de Correios Comunitária.

**VALOR:** A execução do presente Acordo de Cooperação Técnica não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Não há previsão de despesas orçamentárias para este instrumento de Acordo de Cooperação Técnica.

**VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos, com início em 23/01/2020 e término em 23/01/2025

**DATA:** 23 de janeiro de 2020.

*(Publicado nesta data por omissão)*

#### EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – AGC Nº 003/2020

##### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA – AGC SATURNINO BRAGA

*ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.*

**PARTES:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

**OBJETO:** Pelo presente instrumento de Acordo de Cooperação Técnica e na melhor forma de direito, os Correios e a CONVENIENTE acordam em conjugar esforços, no intuito de proporcionar ATENDIMENTO DE SERVIÇOS POSTAIS à população da localidade de SATURNINO BRAGA, através de Agência de Correios Comunitária.

**VALOR:** A execução do presente Acordo de Cooperação Técnica não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Não há previsão de despesas orçamentárias para este instrumento de Acordo de Cooperação Técnica.

**VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos, com início em 23/01/2020 e término em 23/01/2025

**DATA:** 23 de janeiro de 2020.

*(Publicado nesta data por omissão)*

#### EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – AGC Nº 004/2020

##### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA – AGC LAGOA DE CIMA

*ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.*

**PARTES:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

**OBJETO:** Pelo presente instrumento de Acordo de Cooperação Técnica e na melhor forma de direito, os Correios e a CONVENIENTE acordam em conjugar esforços, no intuito de proporcionar ATENDIMENTO DE SERVIÇOS POSTAIS à população da localidade de LAGOA DE CIMA (Distrito), através de Agência de Correios Comunitária.

**VALOR:** A execução do presente Acordo de Cooperação Técnica não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Não há previsão de despesas orçamentárias para este instrumento de Acordo de Cooperação Técnica.

**VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos, com início em 23/01/2020 e término em 23/01/2025

**DATA:** 23 de janeiro de 2020.

*(Publicado nesta data por omissão)*

#### EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – AGC Nº 005/2020

##### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA – AGC SERRINHA

*ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.*

**PARTES:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

**OBJETO:** Pelo presente instrumento de Acordo de Cooperação Técnica e na melhor forma de direito, os Correios e a CONVENIENTE acordam em conjugar esforços, no intuito de proporcionar ATENDIMENTO DE SERVIÇOS POSTAIS à população da localidade de SERRINHA (Distrito), através de Agência de Correios Comunitária.

**VALOR:** A execução do presente Acordo de Cooperação Técnica não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Não há previsão de despesas orçamentárias para este instrumento de Acordo de Cooperação Técnica.

**VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos, com início em 23/01/2020 e término em 23/01/2025

**DATA:** 23 de janeiro de 2020.

*(Publicado nesta data por omissão)*

#### EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – AGC Nº 006/2020

##### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA – AGC IBITIOCA

*ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.*

**PARTES:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

**OBJETO:** Pelo presente instrumento de Acordo de Cooperação Técnica e na melhor forma de direito, os Correios e a CONVENIENTE acordam em conjugar esforços, no intuito de proporcionar ATENDIMENTO DE SERVIÇOS POSTAIS à população da localidade de IBITIOCA (Distrito), através de Agência de Correios Comunitária.

**VALOR:** A execução do presente Acordo de Cooperação Técnica não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Não há previsão de despesas orçamentárias para este instrumento de Acordo de Cooperação Técnica.

**VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos, com início em 23/01/2020 e término em 23/01/2025

**DATA:** 23 de janeiro de 2020.

*(Publicado nesta data por omissão)*

#### EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – AGC Nº 007/2020

##### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE CORREIOS COMUNITÁRIA – AGC TOCOS

*ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.*

**PARTES:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

**OBJETO:** Pelo presente instrumento de Acordo de Cooperação Técnica e na melhor forma de direito, os Correios e a CONVENIENTE acordam em conjugar esforços, no intuito de proporcionar ATENDIMENTO DE SERVIÇOS POSTAIS à população da localidade de TOCOS (Distrito), através de Agência de Correios Comunitária.

**VALOR:** A execução do presente Acordo de Cooperação Técnica não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Não há previsão de despesas orçamentárias para este instrumento de Acordo de Cooperação Técnica.

**VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos, com início em 23/01/2020 e término em 23/01/2025

**DATA:** 23 de janeiro de 2020.

*(Publicado nesta data por omissão)*

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – AGC Nº 008/2020****ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA  
– AGC SÃO SEBASTIÃO**

*ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.*

**PARTES:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

**OBJETO:** Pelo presente instrumento de Acordo de Cooperação Técnica e na melhor forma de direito, os Correios e a CONVENIENTE acordam em conjugar esforços, no intuito de proporcionar ATENDIMENTO DE SERVIÇOS POSTAIS à população da localidade de SÃO SEBASTIÃO (Distrito), através de Agência de Correios Comunitária.

**VALOR:** A execução do presente Acordo de Cooperação Técnica não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Não há previsão de despesas orçamentárias para este instrumento de Acordo de Cooperação Técnica.

**VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos, com início em 23/01/2020 e término em 23/01/2025

**DATA:** 23 de janeiro de 2020.

*(Publicado nesta data por omissão)*

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – AGC Nº 009/2020****ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA  
– AGC MUSSUREPE**

*ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.*

**PARTES:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

**OBJETO:** Pelo presente instrumento de Acordo de Cooperação Técnica e na melhor forma de direito, os Correios e a CONVENIENTE acordam em conjugar esforços, no intuito de proporcionar ATENDIMENTO DE SERVIÇOS POSTAIS à população da localidade de MUSSUREPE (Distrito), através de Agência de Correios Comunitária.

**VALOR:** A execução do presente Acordo de Cooperação Técnica não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Não há previsão de despesas orçamentárias para este instrumento de Acordo de Cooperação Técnica.

**VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos, com início em 23/01/2020 e término em 23/01/2025

**DATA:** 23 de janeiro de 2020.

*(Publicado nesta data por omissão)*

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – AGC Nº 010/2020****ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA  
– AGC FAROL DE SÃO TOMÉ**

*ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.*

**PARTES:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

**OBJETO:** Pelo presente instrumento de Acordo de Cooperação Técnica e na melhor forma de direito, os Correios e a CONVENIENTE acordam em conjugar esforços, no intuito de proporcionar ATENDIMENTO DE SERVIÇOS POSTAIS à população da localidade de FAROL DE SÃO TOMÉ, através de Agência de Correios Comunitária.

**VALOR:** A execução do presente Acordo de Cooperação Técnica não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Não há previsão de despesas orçamentárias para este instrumento de Acordo de Cooperação Técnica.

**VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos, com início em 23/01/2020 e término em 23/01/2025

**DATA:** 23 de janeiro de 2020.

*(Publicado nesta data por omissão)*

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – AGC Nº 011/2020****ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA  
– AGC MORRO DO COCO**

*ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.*

**PARTES:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

**OBJETO:** Pelo presente instrumento de Acordo de Cooperação Técnica e na melhor forma de direito, os Correios e a CONVENIENTE acordam em conjugar esforços, no intuito de proporcionar ATENDIMENTO DE SERVIÇOS POSTAIS à população da localidade de MORRO DO COCO (Distrito), através de Agência de Correios Comunitária.

**VALOR:** A execução do presente Acordo de Cooperação Técnica não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Não há previsão de despesas orçamentárias para este instrumento de Acordo de Cooperação Técnica.

**VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos, com início em 23/01/2020 e término em 23/01/2025

**DATA:** 23 de janeiro de 2020.

*(Publicado nesta data por omissão)*

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – AGC Nº 012/2020****ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA  
– AGC SÃO MARTINHO**

*ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.*

**PARTES:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

**OBJETO:** Pelo presente instrumento de Acordo de Cooperação Técnica e na melhor forma de direito, os Correios e a CONVENIENTE acordam em conjugar esforços, no intuito de proporcionar ATENDIMENTO DE SERVIÇOS POSTAIS à população da localidade de SÃO MARTINHO, através de Agência de Correios Comunitária.

**VALOR:** A execução do presente Acordo de Cooperação Técnica não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Não há previsão de despesas orçamentárias para este instrumento de Acordo de Cooperação Técnica.

**VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos, com início em 23/01/2020 e término em 23/01/2025

**DATA:** 23 de janeiro de 2020.

*(Publicado nesta data por omissão)*

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – AGC Nº 013/2020****ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA  
– AGC CONSELHEIRO JOSINO**

*ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.*

**PARTES:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

**OBJETO:** Pelo presente instrumento de Acordo de Cooperação Técnica e na melhor forma de direito, os Correios e a CONVENIENTE acordam em conjugar esforços, no intuito de proporcionar ATENDIMENTO DE SERVIÇOS POSTAIS à população da localidade de CONSELHEIRO JOSINO, através de Agência de Correios Comunitária.

**VALOR:** A execução do presente Acordo de Cooperação Técnica não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Não há previsão de despesas orçamentárias para este instrumento de Acordo de Cooperação Técnica.

**VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos, com início em 23/01/2020 e término em 23/01/2025

**DATA:** 23 de janeiro de 2020.

*(Publicado nesta data por omissão)*

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – AGC Nº 014/2020****ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA  
– AGC MURUNDU**

*ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.*

**PARTES:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

**OBJETO:** Pelo presente instrumento de Acordo de Cooperação Técnica e na melhor forma de direito, os Correios e a CONVENIENTE acordam em conjugar esforços, no intuito de proporcionar ATENDIMENTO DE SERVIÇOS POSTAIS à população da localidade de MURUNDU, através de Agência de Correios Comunitária.

**VALOR:** A execução do presente Acordo de Cooperação Técnica não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Não há previsão de despesas orçamentárias para este instrumento de Acordo de Cooperação Técnica.

**VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos, com início em 23/01/2020 e término em 23/01/2025

**DATA:** 23 de janeiro de 2020.

*(Publicado nesta data por omissão)*

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – AGC Nº 015/2020****ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA  
– AGC CAMPO LIMPO**

*ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.*

**PARTES:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

**OBJETO:** Pelo presente instrumento de Acordo de Cooperação Técnica e na melhor forma de direito, os Correios e a CONVENIENTE acordam em conjugar esforços, no intuito de proporcionar ATENDIMENTO DE SERVIÇOS POSTAIS à população da localidade de CAMPO LIMPO, através de Agência de Correios Comunitária.

**VALOR:** A execução do presente Acordo de Cooperação Técnica não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Não há previsão de despesas orçamentárias para este instrumento de Acordo de Cooperação Técnica.

**VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos, com início em 23/01/2020 e término em 23/01/2025

**DATA:** 23 de janeiro de 2020.

*(Publicado nesta data por omissão)*

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – AGC Nº 016/2020**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA – AGC BAIXA GRANDE**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

**PARTES:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

**OBJETO:** Pelo presente instrumento de Acordo de Cooperação Técnica e na melhor forma de direito, os Correios e a CONVENIENTE acordam em conjugar esforços, no intuito de proporcionar ATENDIMENTO DE SERVIÇOS POSTAIS à população da localidade de BAIXA GRANDE, através de Agência de Correios Comunitária.

**VALOR:** A execução do presente Acordo de Cooperação Técnica não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Não há previsão de despesas orçamentárias para este instrumento de Acordo de Cooperação Técnica.

**VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos, com início em 23/01/2020 e término em 23/01/2025

**DATA:** 23 de janeiro de 2020.

(Publicado nesta data por omissão)

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – AGC Nº 017/2020**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA – AGC MARRECCAS**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

**PARTES:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

**OBJETO:** Pelo presente instrumento de Acordo de Cooperação Técnica e na melhor forma de direito, os Correios e a CONVENIENTE acordam em conjugar esforços, no intuito de proporcionar ATENDIMENTO DE SERVIÇOS POSTAIS à população da localidade de MARRECCAS, através de Agência de Correios Comunitária.

**VALOR:** A execução do presente Acordo de Cooperação Técnica não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Não há previsão de despesas orçamentárias para este instrumento de Acordo de Cooperação Técnica.

**VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos, com início em 23/01/2020 e término em 23/01/2025

**DATA:** 23 de janeiro de 2020.

(Publicado nesta data por omissão)

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – AGC Nº 018/2020**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA – AGC PONTA DA LAMA**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

**PARTES:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

**OBJETO:** Pelo presente instrumento de Acordo de Cooperação Técnica e na melhor forma de direito, os Correios e a CONVENIENTE acordam em conjugar esforços, no intuito de proporcionar ATENDIMENTO DE SERVIÇOS POSTAIS à população da localidade de PONTA DA LAMA, através de Agência de Correios Comunitária.

**VALOR:** A execução do presente Acordo de Cooperação Técnica não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Não há previsão de despesas orçamentárias para este instrumento de Acordo de Cooperação Técnica.

**VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos, com início em 23/01/2020 e término em 23/01/2025

**DATA:** 23 de janeiro de 2020.

(Publicado nesta data por omissão)

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – AGC Nº 019/2020**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA – AGC VILA NOVA**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

**PARTES:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

**OBJETO:** Pelo presente instrumento de Acordo de Cooperação Técnica e na melhor forma de direito, os Correios e a CONVENIENTE acordam em conjugar esforços, no intuito de proporcionar ATENDIMENTO DE SERVIÇOS POSTAIS à população da localidade de VILA NOVA (Distrito), através de Agência de Correios Comunitária.

**VALOR:** A execução do presente Acordo de Cooperação Técnica não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Não há previsão de despesas orçamentárias para este instrumento de Acordo de Cooperação Técnica.

**VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos, com início em 23/01/2020 e término em 23/01/2025

**DATA:** 23 de janeiro de 2020.

(Publicado nesta data por omissão)

**Fundação Municipal de Saúde**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO NÚMERO:** 0009/2020.

**FATO GERADOR:** Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços N°. 036-A/2018. PROCESSO: 2018.099.000084-1-PR.

**OBJETO:** Aquisição de material de consumo para atender a demanda do Hemocentro Regional de Campos, pertencente a Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes.

**CONTRATADA:** MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

**CNPJ:** 02.956.455/0001-00.

**VALOR TOTAL:** R\$ 32.584,00 (Trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** De acordo com a demanda.

**PRAZO DO CONTRATO:** 03 (três) meses.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 22/01/2020

Campos dos Goytacazes, 20 de Março de 2020.

**Dr. Abdu Neme Jorge Makhlufo Neto.**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO NÚMERO:** 0019/2020.

**FATO GERADOR:** Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços N°. 036-A/2018. PROCESSO: 2018.099.000084-1-PR.

**OBJETO:** Aquisição de material de consumo para atender a demanda do Hemocentro Regional de Campos, pertencente a Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes.

**CONTRATADA:** WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE - EIRELI.

**CNPJ:** 05.731.550/0001-02.

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.940,00 (Oito mil, novecentos e quarenta reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** De acordo com a demanda.

**PRAZO DO CONTRATO:** 03 (três) meses.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 22/01/2020

Campos dos Goytacazes, 20 de Março de 2020.

**Dr. Abdu Neme Jorge Makhlufo Neto.**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**TERMO ADITIVO 001 DE ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO DO OBJETO DO CONTRATO NÚMERO: 0214/2019.**

**FATO GERADOR:** Pregão Presencial n°. 011-A/2019.

**PROCESSO:** 2019.099.000054-5-PR.

**OBJETO:** Locação de cilindros e fornecimento de gases medicinais visando atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde.

**CONTRATADA:** OXI GASES LTDA.

**CNPJ:** 36.279.784/0001-86.

**VALOR DO PERCENTUAL DE 22,48%:** R\$ 242.362,40 (Duzentos e quarenta e dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** De acordo com a entrega.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, I, b e §1º da Lei Federal 8.666/1993.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 25/05/2020.

Campos dos Goytacazes, 08 de Junho de 2020.

**Alexandro de Oliveira Alves**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

**Câmara Municipal**

**ATO EXECUTIVO Nº 0018/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que no dia 11 de junho de 2020 será celebrada a festa de "Corpus Christi",

R E S O L V E decretar ponto facultativo neste Legislativo, no dia 12 de junho de 2020 (sexta-feira).

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 09 de junho de 2020, 343º da Vila de São Salvador dos Campos, 185º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 368º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**CARLOS FREDERICO MACHADO DOS SANTOS**  
- Presidente -



**PREFEITURA DE CAMPOS**  
VIVA A SUA CIDADE  
**Rafael Diniz**  
PREFEITO  
**Conceição Sant'Anna**  
VICE-PREFEITA  
**Fábio Gomes de Freitas Bastos**  
SUBSECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO

**DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES**

Sector de Publicações Oficiais  
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

**OUVIDORIA**

www.campos.rj.gov.br  
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br  
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

**PODER EXECUTIVO EQUIPE DE PUBLICAÇÃO**

**Secretaria Municipal de Governo**  
Thiago Paiva Toledo Bellotti - Superintendente de Comunicação  
Mayra Freire Amaral - Chefe de Publicação

**SIC**

Serviço de Informação ao Cidadão  
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)